

*Trabalho encaminhado em 5/5/14*

Ba DEPLEN:

*Tau ba agenda hodi debate  
ua plenaria loran 5/5/2014 no  
haib foto kopia dipais faha  
ba deputado Siraito tu.  
02/05/2014*



República Democrática de Timor-Leste  
PARLAMENTO  
NACIONAL

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, JUSTIÇA, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,  
PODER LOCAL E ANTI-CORRUPÇÃO

À Sua Excelência  
Presidente do Parlamento Nacional em exercício  
Adriano do Nascimento

Data: 2 de Maio de 2014.  
Ref. Nº : 116 /2ª/III/2014/Com. A

Assunto: Remessa o texto aprovado na especialidade da Proposta de Lei Nº 9/III (2ª) – Lei de Imprensa para a Votação Final Global.

Senhor Presidente em exercício,

A Comissão de Assuntos Constitucionais, Justiça, Administração Pública, Poder Local e Anti-Corrupção apresenta os seus melhores cumprimentos a Vossa Excelência e tem a honra de remeter para os devidos efeitos o texto aprovado na especialidade da **Propostas de Lei Nº 9/III (2ª) – Lei de Imprensa para a Votação Final Global**, que foi aprovado na reunião da referida Comissão, realizada no dia 30/04/2014, quartata-feira, com 9 votos a favor, contra 0 e abstenção 0.

Em nome da Comissão subscrevo-me com elevada estima e consideração.

A Presidente da Comissão,

Dra. Carmelita Caetano Moniz



República Democrática de Timor-Leste

PARLAMENTO  
NACIONAL

Comissão A

A Proposta de Lei nº 9/III (2ª)  
Lei de Imprensa

## Relatório da discussão e votação na especialidade

### I. Introdução

A PPL nº 9/III (2ª) foi submetida à Comissão A para discussão e votação na especialidade.

As reuniões da Comissão tiveram lugar nos dias 19, 20, 21, 26 e 27 e 28 de Março de 2014, e ainda nos dias 2, 3 e 4 de Abril, tendo-se procedido, nos termos regimentais, à discussão e votação na especialidade da PPL nº 9/III (2ª); cumprindo o que vem disposto no artigo 108º nº 2 do Regimento do Parlamento Nacional.

A discussão encontra-se resumida na acta das respectivas reuniões.

### II – Propostas de Alteração:

Durante as sessões de trabalho foram apresentadas 65 (SESSENTA E CINCO) Propostas de Alteração como a seguir se discriminam:

A primeira proposta de alteração incidia sobre título da lei, e visava mudar o título proposto que era o de Lei de Imprensa para Lei da Comunicação Social. Foi dada a pertinente justificação conforme se pode ler do texto da própria proposta. Admitida a proposta, foi discutida e submetida a votação tendo sido aprovada com 11 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

A segunda proposta de alteração incidia sobre o artigo 1º da PPL porque se entendeu que o texto do artigo, ao referir ao objecto da lei como sendo de protecção e regulação da actividade jornalística executada por jornalistas e

órgãos de comunicação social restringia demais o objecto da lei pelo que se propôs uma formulação mais abrangente. A proposta foi votada e aprovada com 11 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

A terceira proposta de alteração incidia sobre o artigo 2º da PPL que tratava das definições. Pretendia-se em primeiro lugar arrumar as definições por ordem alfabética, melhorar algumas das definições, tornando-as mais consistentes e ainda aperfeiçoar a redacção delas. Ainda sobre a própria proposta de alteração houve outra proposta que incidia apenas sobre as alíneas a) e j) para a substituição da conjunção alternativa “ou” que constava da PPL e da proposta de alteração pela copulativa “e”. A versão da proposta com a conjunção alternativa “ou” foi levada à votação e passou obtendo 8 votos a favor 3 votos contra dos Deputados Antoninho Bianco, Paulo Moniz Maia e Angélica da Costa. Seguidamente, a proposta de alteração no seu todo foi levada a votação tendo sido aprovada com 9 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

A proposta de alteração nº 4 pretendia acrescentar mais um artigo a seguir ao artigo 2º da PPL e tendo como epígrafe “Funções do Estado no domínio da comunicação social”. Depois da proposta ter sido admitida, houve uma proposta para eliminar o nº 3 do artigo proposto, passando a matéria aí regulada a ser tratada num acrescento ao nº 2. Houve consenso nessa matéria, de modo que foi eliminado o nº 3, e o nº 2 que terminava na expressão “comunicação social” recebeu o seguinte acrescento: “nos termos do regime jurídico aplicável”. A proposta foi submetida a votação tendo sido aprovada com 11 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

A proposta de alteração nº 5 visava acrescentar um artigo novo a seguir ao artigo 2º da PPL, com a epígrafe “Deveres da comunicação social”. A principal justificação para a proposta tinha a ver com o facto de a PPL prever deveres para os jornalistas mas não para a comunicação social no seu todo como um sector de actividade. A proposta foi admitida, discutida e votada, tendo sido aprovada com 10 votos a favor, 0 contra e 1 abstenção do Deputado Joaquim dos Santos.

A proposta de alteração nº 6 pretendia aditar um artigo novo a seguir ao artigo 2º da PPL. Proposta inicialmente pelos Deputados Arão Noé, Antoninho Bianco, Adriano do Nascimento e Benvinda Catarina Rodrigues, ela veio depois a ser retirada. Tinha como epígrafe “Funções da comunicação social”. Em seu lugar surgiram duas (2) propostas alternativas, uma subscrita pelos Deputados Antoninho Bianco e Adriano do Nascimento e outra subscrita pelos Deputados Arão Noé, Natalino dos Santos e Benvinda Catarina Rodrigues sendo que os Deputados Arão Noé e Benvinda Catarina Rodrigues tinham subscrito a proposta de alteração nº 6 e retirado dela novamente. As duas opções para o mesmo artigo receberam os números 49, 50 e 51. As

diferenças que ditaram a existência de 3 propostas alternativas para o mesmo artigo tinham a ver com a colocação de um número 4 no artigo por forma a prever a institucionalização por parte do Estado de prémios como forma de reconhecimento do trabalho jornalístico e da acção dos órgãos de comunicação social para aqueles que ao longo do ano se destaquem no cumprimento das funções da comunicação social previstas no artigo. Para os Deputados Antoninho Bianco e Adriano do Nascimento, uma vez que todo o corpo do artigo tratava das funções da comunicação social, não faria sentido, depois de enumerar essas funções, começar um número do mesmo artigo com a expressão "O Estado". Para os subscritores da outra proposta, uma vez que nesse número 4 se estava a prever a possibilidade da institucionalização de prémios para quem se destacasse no cumprimento de funções da comunicação social de que trata o artigo, faz todo o sentido tratar a questão no mesmo artigo para mais fácil apreensão por parte dos destinatários da lei. Assim, e segundo os defensores desta proposta, pela leitura do artigo começa-se por saber quais são as funções essenciais do sector da comunicação social e a terminar é-se informado que o Estado poderá criar incentivos para os que se destaquem no cumprimento dessas funções. A proposta nº 49 que pretendia retirar o número 4 passando-o para outro artigo foi submetida a votação, não tendo passado, já que obteve 4 votos a favor, 6 votos contra e 1 abstenção. A proposta nº 50 foi depois retirada. Seguidamente foi levada a votação a proposta nº 51 a tal que era alternativa à proposta 49. A proposta nº 51 foi aprovada com 6 votos a favor, 2 votos contra e 3 abstenções.

A proposta de alteração nº 7 visava o artigo 3º da PPL, pretendendo a eliminação do seu número 1 por ser uma mera repetição do nº 1 do artigo 40º da CRDTL. A proposta de alteração foi discutida e votada tendo sido aprovada com 11 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

A proposta de alteração nº 8 visava adicionar artigo novo a seguir ao artigo 2º da PPL prevendo a possibilidade do Estado criar formas de incentivos ao sector da comunicação social. A proposta foi discutida e votada, tendo ficado aprovada com 6 votos a favor, 5 votos contra e 0 abstenções. Entretanto, os Deputados Antoninho Bianco, Paulo Moniz Maia, Angélica da Costa, Joaquim dos Santos e Natalino dos Santos fizeram uma declaração de voto, discordando com a solução proposta, justificando que esse apoio do Estado pode criar dependência dos órgãos de comunicação social e dos jornalistas em relação ao Estado, retirando a necessária independência dos jornalistas. Por isso, declararam querer a reabertura da discussão deste assunto na Plenária.

A proposta de alteração nº 9 pretendia criar um novo artigo com a epígrafe "Proibição de censura" a seguir ao artigo 4º da PPL. A proposta foi discutida

e votada, tendo ficado aprovada com 11 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

A proposta de alteração nº 10 pretendia criar com a epígrafe “Liberdade de expressão”, introduzir a seguir ao artigo 4º um novo artigo. A proposta foi discutida e votada, tendo ficado aprovada com 10 votos a favor, 0 votos contra e 1 abstenção.

A proposta de alteração nº 11 pretendia eliminar o artigo 4º da PPL. Nesse artigo regulava-se a liberdade de imprensa e a justificação da proposta para a sua eliminação era porque o artigo 4º tinha reproduzido e mal, o número 1 do artigo 41º da CRDTL. A proposta de alteração nº 11 foi depois retirada. Mesmo assim, o artigo 4º da PPL foi alvo de 3 propostas de alteração em substituição da proposta de alteração nº 11 que no entretanto foi retirada. As três ( 3 ) propostas de alteração substitutivas da proposta de alteração nº 11 receberam os números 52, 53 e 54. A diferença entre as propostas residia fundamentalmente no seguinte: Os Deputados proponentes das propostas números 52 e 54 pretendiam regular a liberdade de imprensa com um texto único onde a liberdade de imprensa era tratada nas suas várias formas de manifestação. Entretanto, os Deputados proponentes da proposta número 53 defendiam a repartição das várias formas de manifestação da liberdade de imprensa em alíneas para uma mais fácil apreensão da parte do grande público destinatário em última análise de qualquer lei. Estando sobre a mesa 3 propostas de alteração sobre a mesma matéria – Liberdade de imprensa - aconteceu o seguinte: a proposta nº 52 apresentada pelo Deputado Joaquim dos Santos foi retirada restando as outras duas, a nº 53 que propugnava pela divisão da matéria em alíneas e a nº 54 que propunha um texto único corrido. As propostas foram discutidas e votadas. Primeiro a proposta de alteração nº 53 que recebeu 3 votos a favor, 5 votos contra e 3 abstenções. A proposta de alteração nº 53 não passou. Seguidamente foi discutida e votada a proposta de alteração nº 54. Foi aprovada com 7 votos a favor, 1 voto contra e 3 Abstenções.

A proposta de alteração nº 12 pretendia alterar a epígrafe do artigo 5º - “Limites”-, acrescentando “à liberdade de imprensa” e, ao mesmo tempo, melhorar a redacção do mesmo artigo e acrescentando-se o segredo do Estado como um dos limites à liberdade de imprensa, aditando ainda que o segredo de Estado é regulado por lei. A proposta foi discutida e votada tendo obtido 7 votos a favor, 0 contra e 4 abstenções. Foi entretanto requerida a reabertura da discussão do referido artigo. O requerimento foi votado favoravelmente por todos os Deputados presentes à reunião de 30 de Abril de 2014. Os requerentes apresentaram verbalmente uma proposta de eliminação do número 2 daquele artigo que dizia “2. O segredo de Estado é regulado por lei”. O fundamento evocado é o de que o segredo de Estado já

é objeto do Código Penal, o qual para fins da criminalização da sua violação, estabelece uma definição de segredo de Estado.

A proposta de alteração nº 13 incidia sobre o artigo 6º da PPL que foi considerado de muito restritivo já que limitava o acesso à profissão de jornalista em Timor Leste apenas a cidadãos timorenses enquanto que não estabelecia um mínimo em termos de habilitações literárias para o acesso à profissão. Na matéria relativa a habilitações literárias mínimas para o acesso à profissão houve 2 propostas alternativas: Uma a que foi dado o nº 13 e outra alternativa que recebeu o nº 46. A proposta nº 13 previa que bastava o ensino secundário para se poder ser jornalista, realizado que fosse o estágio e depois o exame com sucesso. Para o Deputado proponente da proposta alternativa, a tal que foi baptizada com o nº 46 a exigência devia ser colocada num patamar mais alto e exigir-se a licenciatura como nível académico mínimo para o acesso à profissão de jornalista. A proposta de alteração nº 13, a tal que defendia o ensino secundário como nível académico mínimo para a profissão de jornalista foi votada tendo ficado aprovada com 9 votos a favor, 2 votos contra e 0 abstenções. Assim, a proposta alternativa, subscrita pelo Senhor Deputado Joaquim dos Santos, que exigia a licenciatura como patamar mínimo de acesso à profissão de jornalista ficou prejudicada.

A proposta de alteração nº 14 incidia sobre o artigo 7º da PPL, propondo a sua eliminação. Em substituição do artigo 7º, se propunha criar 4 novos artigos a seguir ao artigo 7º, tratando do exercício da profissão, do acesso à profissão, da inscrição e carteira de estagiário e finalmente do estágio profissional. A proposta nº 14 foi discutida e votada tendo sido aprovada com 11 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

A proposta de alteração nº 15 pretendia aditar um artigo novo a seguir ao artigo 7º, com a epígrafe “Exercício da profissão”. É um dos 4 artigos que se propunha criar em substituição do artigo 7º da PPL eliminado na proposta anterior. A proposta de alteração nº 15 foi discutida e votada tendo ficado aprovada com 11 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

A proposta de alteração nº 16 visava regular o acesso à profissão de jornalista. Nesta matéria tinha que haver em princípio, duas propostas alternativas porque se tratava de regular o estágio, e, para a opção de nível académico mínimo o ensino secundário, previa-se um período de estágio mais longo – 18 meses – enquanto que para aqueles que propunham a licenciatura como patamar mínimo o período de estágio seria necessariamente mais curto. Essa proposta nº 16 alinhava-se assim com a opção B de entre as propostas de alteração ao artigo 6º. Foi submetida a discussão e votação, e foi aprovada com 11 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

A proposta de alteração nº 17 pretendia acrescentar mais um artigo à PPL, com a epígrafe “Inscrição e título de estagiário”. A proposta foi discutida e

votada, tendo sido aprovada com 10 votos a favor, 0 contra e 1 abstenção do Deputado Natalino dos Santos.

Para a regulação da matéria dos 4 artigos que foram criados com a eliminação do artigo 7, faltava tratar a matéria do estágio profissional. Aí surgiram duas propostas de alteração: uma que recebeu o nº 41 e outra que teve o nº 55. As duas propostas diferiam entre si apenas no número 7, já que uma previa como salário do jornalista estagiário uma vez e meia o salário mínimo nacional – proposta nº 41, e a outra previa o salário mínimo nacional como salário do jornalista estagiário. No decorrer dos debates a proposta nº 41 foi retirada, tendo sido discutida e votada a proposta nº 55 que foi aprovada com 7 votos a favor, 1 voto contra e 3 abstenções.

A proposta nº 18 incidia sobre o artigo 8º da PPL com a epígrafe “Incompatibilidades”. Porque a sistemática utilizada na PPL foi colocar num único artigo todas as disposições relativas às coimas a aplicar às contra-ordenações, optou-se por prever no próprio artigo que previa determinada situação susceptível de violação, a coima por essa mesma violação. A proposta foi discutida e votada tendo sido aprovada com 9 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

A proposta de alteração nº 19 incidiu sobre o artigo 9º da PPL e pretendeu regular de forma diferente da PPL que tinha arrumado num único artigo todas as previsões de eventuais cometimentos de contra-ordenações. Na eventualidade de alguma entidade patronal violar o direito constitucionalmente garantido ao jornalista de liberdade de associação, o artigo prevê a aplicação de uma coima a essa violação. A proposta de alteração foi discutida e votada, tendo sido aprovada com 10 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

A proposta de alteração nº 20 incidia sobre o elenco dos direitos dos jornalistas previstos no artigo 10º da PPL. Através dessa proposta pretendeu alargar-se esse elenco, aditando novos direitos à listagem que já vinha na PPL. A proposta foi discutida e votada tendo sido aprovada com 11 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

A proposta nº 21 pretendia trazer a previsão da punição pelo cometimento de contra-ordenações para o artigo em concreto onde se prevê determinada situação susceptível de violação, contrariando a PPL que tinha juntado num único artigo todas as contra-ordenações. A proposta foi discutida e votada, tendo sido aprovada com 10 votos a favor, 0 contra e 1 abstenção.

A proposta de alteração nº 22 incidia sobre o título do Capítulo IV da PPL e visava acrescentar a palavra “Meios” ao referido título. A proposta de alteração foi discutida e votada. Foi aprovada com 11 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

A proposta de alteração nº 23 incidia sobre o artigo 12º da PPL e pretendia mudar o comando do mesmo artigo. Enquanto que a PPL previa a aprovação do Código de Ética pelos jornalistas e suas organizações profissionais, a proposta de alteração pretendia estabelecer que o Código de Ética era aprovado pelo Conselho de Imprensa, ouvidos os jornalistas. A proposta foi discutida e votada, tendo sido aprovada com 11 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

A proposta de alteração nº 24 incidia sobre o artigo 13º da PPL e pretendia eliminar um dos números do artigo, desmembrar o artigo, autonomizando alguns números em outros tantos artigos em separado. Assim, os números 4, 7 e 8 do artigo 13º inicial foram autonomizados em artigos em separado, sendo que o nº 4 tratava das rádios comunitárias, o nº 7 da participação de capital estrangeiro no capital social dos órgãos de comunicação social e o nº 8 dos órgãos de comunicação social estrangeiros que queiram fazer distribuição de suas publicações ou destacar correspondentes em Timor Leste. A proposta de alteração foi discutida e votada. Foi aprovada com 10 votos a favor, 0 contra e 1 abstenção.

A proposta de alteração nº 25 incidia sobre o artigo 13º e visava a autonomização do seu nº 4 sobre as rádios comunitárias num artigo em separado. Admitida a proposta 25 subscrita pelos Deputados Arão Noé, Antoninho Bianco, Adriano do Nascimento e Benvinda Catarina Rodrigues, a mesma veio depois a ser retirada, tendo sido substituída por outra que abarcasse os meios de comunicação social comunitários, associativos, confessionais e doutrinários. Essa nova proposta em substituição da proposta de alteração nº 13 recebeu o número 56 que foi discutida e votada, tendo sido aprovada com 11 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

A proposta de alteração nº 26 incidia sobre o artigo 14º e pretendeu melhorar a sua redacção a começar pela epígrafe que recebeu o aditamento “de frequência”, bem como a própria redacção do corpo do artigo. A proposta de alteração nº 26 foi aprovada com 11 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

A proposta de alteração nº 27º incidia sobre o artigo 13º da PPL e continuava com a iniciativa já tomada através da proposta nº 24 que promovia o desmembramento do artigo 13º e a autonomização de 3 dos seus números em outros 3 artigos em separado. Na proposta nº 27 se pretendeu regular a participação de capital estrangeiro em empresas de comunicação social. Assim, optou-se pela revogação da alínea a) do número 1 do artigo 11 da Lei nº 9/3003 de 15 de Outubro e o estabelecimento do limite de 30% de capital como o máximo que uma pessoa singular ou colectiva estrangeira pode deter em termos de capital num órgão de comunicação social a não ser por autorização expressa do Governo da República. A proposta de alteração nº



27 que tinha sido subscrita pelos Deputados Arão Noé, Adriano do Nascimento e Benvinda Catarina Rodrigues foi depois retirada e substituída por outra que recebeu o nº 57. A proposta de alteração nº 57 que substituiu a proposta 27, foi subscrita pelos mesmos Deputados supra mencionados e ainda pelo Deputado Antoninho Bianco. A proposta foi discutida e aprovada com 11 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

A proposta de alteração nº 28 incidia sobre o artigo 13º da PPL e continuava a iniciativa tomada pela proposta nº 24 que propunha o desmembramento do artigo 13 e a autonomização de 3 números desse mesmo artigo por artigos em separado. A proposta de alteração nº 28 centrava-se sobre as condições exigidas aos órgãos de comunicação social estrangeiros para poderem fazer distribuição ou destacarem correspondentes em Timor Leste. A proposta nº 28 foi aprovada com 11 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

A proposta de alteração nº 29 pretendia introduzir um artigo novo a seguir ao artigo 15º, instituindo o registo dos órgãos de comunicação social, assunto que não fazia parte das previsões da PPL. A proposta foi discutida e votada tendo sido rejeitada ao obter 5 votos a favor, 6 votos contra e 0 abstenções. Para a questão do registo, foi apresentada uma outra proposta alternativa à proposta nº 29 que não passou. A nova proposta sobre o mesmo assunto do registo dos órgãos de comunicação social recebeu o nº 58. A diferença entre a proposta nº 29 e a 58 sobre o mesmo assunto estava em dois pontos: a proposta nº 29 exigia o registo dos órgãos de comunicação social junto do Conselho de Imprensa no início das suas actividades e a publicação no Jornal da República às custas do órgão de comunicação social. A proposta nº 58 não referia ao início das actividades como data do registo e retirava a exigência do pagamento das custas pela publicação no Jornal da República a cargo do órgão de comunicação social registado. A proposta nº 58 foi discutida e votada tendo ficado aprovada com 6 votos a favor, 5 votos contra e 0 abstenções.

A proposta de alteração nº 30 pretendia introduzir um novo número a seguir ao artigo 15º prevendo o instituto do depósito legal que se consubstancia na remessa obrigatória de exemplares de publicações para certas instituições do Estado para constituírem um fundo documental de conservação da documentação para consulta dos interessados. A proposta de alteração nº 30 foi aprovada com 11 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções

A proposta de alteração nº 31 pretendia introduzir um artigo novo a seguir ao artigo 15º tendo como comando a obrigatoriedade de as empresas e os meios de comunicação social procederem à divulgação pública da identidade dos seus donos associados, sócios e cooperadores, assim como o estabelecimento de uma coima para quem infringir essa determinação. A proposta de alteração foi aprovada com 11 votos a favor, 0 votos contra e 0 votos abstenção.

A proposta de alteração nº 32 pretendia introduzir um artigo novo a seguir ao artigo 15 instituindo o Conselho de Redacção. A proposta, depois de admitida foi retirada pelo seu proponente. Em sua substituição foi apresentada a proposta que recebeu o nº 59 sobre a mesma questão com redacção ligeiramente diferente. A proposta de alteração nº 59 foi discutida e aprovada com 10 votos a favor, 0 votos contra e 1 abstenção.

A proposta de alteração nº 33 incidia sobre o artigo 15º e pretendia a eliminação do seu nº 1, a melhoria da redacção com a substituição da palavra “órgãos” por “meios” assim como a previsão da aplicação de coimas em caso de violação do normativo em referência que estabelece os requisitos formais das publicações. De notar que todas as contra-ordenações estavam previstas na PPL num único artigo e se decidiu pela previsão de coimas em cada artigo onde houvesse a possibilidade de violação susceptível de punição com essa medida administrativa. A proposta de alteração nº 33 foi aprovada com 10 votos a favor, 0 votos contra e 1 abstenção.

A proposta de alteração nº 34 pretendia introduzir um artigo novo a seguir ao artigo 15º, prevendo a instituição do estatuto editorial nos órgãos de comunicação social. Tratava-se de uma espécie de declaração de compromisso dos órgãos de comunicação social assumido perante o público e renovado anualmente. A proposta foi aprovada com 11 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

A proposta de alteração nº 35 incidia sobre o artigo 16º a respeito da publicidade. Pretendeu aditar mais dois números ao artigo inicial, sendo um relativo à publicidade que expresse opiniões sobre assuntos de interesse público que deve conter a identidade e a direcção do anunciante e outro número relativo á aplicação de coimas em caso de infracção à regra estabelecida no próprio artigo. A proposta foi aprovada com 11 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

A proposta de alteração nº 36 incidia sobre o artigo 17º da PPL e visava aumentar o prazo para o exercício do direito de resposta que era de 15 dias para 30 dias; aditar mais um número ao artigo inicial, estabelecendo que o rectificação é de inclusão obrigatória e não pode ser recusada, assim como o estabelecimento da coima pela falta de fundamentação da recusa do exercício do direito de resposta que estava concentrado num único artigo das contra-ordenações. A proposta de alteração nº 36 foi aprovada com 11 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções

A proposta de alteração nº 37 visava introduzir 3 novos artigos a seguir ao artigo 17º da PPL com o objectivo de completar o procedimento relativo à efectivação do direito de resposta, já que na PPL não se previa o mecanismo da intervenção judicial para essa efectivação do direito de resposta. A proposta foi aprovada com 11 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções

A proposta de alteração nº 38 incidia sobre o artigo 20º, e pretendia consolidar a determinação já concretizada de levar as diferentes situações de punição de contra-ordenações para artigos diferentes onde os comportamentos susceptíveis de punição são previstos. Essa proposta de alteração visava ainda estabelecer a possibilidade do recurso ao Tribunal para as decisões do Conselho de Imprensa em matéria contra-ordenacional. A proposta de alteração nº 38 foi aprovada com 11 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

A proposta de alteração nº 39 incidia sobre o nº 1 do artigo 21º da PPL sobre o atentado à liberdade de informação, aditando alíneas que identificam várias situações subsumíveis à previsão de violação da liberdade de informação. A proposta foi aprovada com 8 votos a favor, 2 votos contra e 1 abstenção.

A proposta de alteração nº 40 incidia sobre o artigo 23º da PPL com a epígrafe, direitos anteriores visando salvaguardar a situação dos jornalistas em funções à data da entrada em vigor da lei, visto que a mesma vem estabelecer critérios para o acesso à carreira que poderão afectar a vida daqueles que já vem exercendo funções. A proposta foi aprovada com 10 votos a favor, 0 contra e 1 abstenção.

A proposta nº 41 visava regular o estágio profissional dos jornalistas para ser colocado a seguir ao artigo 7º da PPL. Acontece que sobre esta matéria surgiram 2 propostas alternativas, a 41 e a 55 sendo que a diferença entre as duas tinha apenas a ver com a remuneração mínima para o jornalista estagiário: a proposta 41 previa vez e meia o salário mínimo nacional para o estagiário enquanto que a proposta 55 previa o salário mínimo. A proposta de alteração nº 41 foi depois retirada tendo a outra proposta, a com o nº 55 sido votada e aprovada, conforme referido atrás, com 7 votos a favor, 1 voto contra e 3 abstenções.

A proposta de alteração nº 42 visava regular o Conselho de Imprensa abrangendo 7 artigos, a saber:

- Natureza e independência – Artigo 22º
- Atribuições essenciais – Artigo 22.º-A
- Competências – Artigo 22.º -B
- Composição – Artigo 22.º -C
- Mandato – Artigo 22.º-D
- Estatuto dos membros – Artigo 22.º-E
- Financiamento – Artigo 22.º-F

Depois da proposta de alteração nº 42 ter sido admitida, e com 7 artigos regulando o Conselho de Imprensa, com as epígrafes supra mencionadas, os artigos referentes a Estatuto dos membros e Composição foram autonomizados em propostas em separado. A composição do Conselho de Imprensa foi alvo de 3 propostas diferentes tendo recebido os números 45, 60

e 61. A proposta nº 45, subscrita pelos Deputados Joaquim dos Santos e Natalino dos Santos e que propugnava por um Conselho de Imprensa constituído por 7 membros presidido pelo Provedor-adjunto foi depois retirada. A proposta número 60, subscrita pelo Deputado Joaquim dos Santos também foi retirada. A proposta nº 61 que pretendia um Conselho de Imprensa composto por apenas 5 membros e presidido por um dos membros escolhidos pelo Parlamento Nacional foi aprovada com 6 votos a favor, 4 votos contra e 1 abstenção. A Deputada Carmelita Caetano Moniz declarou logo querer recorrer para o Plenário para suscitar a discussão deste artigo novamente por discordar que a lei imponha a presidência do Conselho de Imprensa num dos membros eleitos pelo Parlamento Nacional. Procedeu-se, no entanto à votação dos artigos que faziam parte da proposta de alteração nº 42 sem os artigos referentes à Composição e Estatuto dos membros, tendo obtido os seguintes resultados:

Artigo 22.º – Natureza e independência: aprovado com 10 votos a favor 0 contra e 0 abstenções;

Artigo 22.º-A – Atribuições essenciais: Aprovado com 10 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções;

Artigo 22.º-B – Competências: Aprovado com 10 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções

Artigo 22.º- C – Composição: O artigo foi objecto 2 propostas de alteração, sendo uma com o nº 45 que depois foi retirada e outra com o nº 61 que viria a ser discutida e votada.

Artigo 22.º- D – Mandato: Aprovado com 9 votos a favor, 0 votos contra e 2 abstenções

Artigo 22.º- E – Estatuto dos membros: O artigo foi retirado da proposta e autonomizado numa proposta à parte que recebeu o número 63. Submetida à votação a proposta de alteração nº 63 foi aprovada com 11 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

Artigo 22.º – F – Financiamento: O artigo foi aprovado com 11 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

A proposta de alteração nº 43 visava eliminar o artigo 25º da PPL. A proposta foi aprovada com 11 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

A proposta de alteração nº 44 visava aditar um artigo novo no Capítulo relativo ao Conselho de Imprensa com o objectivo de criar um comando a determinar que o Conselho de Imprensa apresente anualmente um relatório de actividades para ser objecto de apreciação pelo Parlamento Nacional. A

proposta nº 44 foi aprovada com 11 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

A proposta de alteração nº 45 que pretendia regular a composição do Conselho de Imprensa com 7 membros sendo presidida por um Provedor-adjunto, foi depois retirada.

A proposta de alteração nº 46 visava apresentar uma nova redacção ao artigo 6º da PPL sobre a capacidade e pretendia exigir como habilitação literária mínima para o acesso à profissão de jornalista, formação superior que confira grau de licenciatura. A proposta foi apresentada como opção A quando a proposta alternativa que exigia apenas o ensino secundário como habilitação mínima – Proposta nº 13 – foi apresentada como Opção B. Porque a Opção B contida na proposta nº 13 passou com 9 votos a favor, 2 contra e 2 abstenções, a proposta nº 46 ficou de imediato, prejudicada.

A proposta de alteração nº 47 pretendia acrescentar às competências do Conselho de Imprensa uma alínea d) dando-lhe poder para atribuir, renovar, suspender e cassar o título profissional de jornalista. A proposta de alteração nº 47 foi amplamente discutida e votada, tendo sido aprovada com 10 votos a favor, 0 votos contra e 1 abstenção.

A proposta de alteração nº 48 visava introduzir a seguir ao Preâmbulo, o arranjo dos capítulos e artigos da PPL, uma espécie de índice a anteceder ao texto da lei propriamente dita por forma a facilitar ao cidadão o manuseamento e a compreensão da mesma lei. A proposta de alteração foi submetida a discussão e votação, tendo sido aprovada com 9 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

A proposta de alteração nº 49 pretendia a introdução de um novo artigo a seguir ao artigo 2º da PPL com a epígrafe “Funções da comunicação social”. Sobre esse mesmo assunto houve mais 2 propostas de alteração que receberam os números 50 e 51. As 2 propostas foram discutidas e votadas, a proposta nº 50 foi retirada pelo seu proponente e a proposta nº 49 foi rejeitada, recebendo 4 votos a favor, 6 votos contra e 1 abstenção. Por outro lado, a proposta de alteração nº 51 passou, tendo sido aprovada com 6 votos a favor, 2 votos contra e 3 abstenções.

A proposta de alteração nº 50 visava introduzir um artigo novo sobre as funções da comunicação social. Depois de admitida, como referido atrás, foi depois retirada.

A proposta de alteração nº 51 que visava introduzir novo artigo sobre as funções da comunicação social a par das propostas números 49 e 50 foi discutida e aprovada com 6 votos a favor, 2 votos contra e 3 abstenções.

A proposta de alteração nº 52 pretendia trazer uma nova redacção para o artigo 4.º da PPL que regula a liberdade de imprensa. A proposta subscrita pelo Deputado Joaquim dos Santos, depois de apresentada e admitida foi depois retirada.

A proposta de alteração nº 53 que pretendia apresentar também uma nova redacção para o artigo 4º da PPL sobre a liberdade de imprensa mas com um texto dividido por alíneas, foi submetida a votação mas não passou. Foi rejeitada ao obter apenas 3 votos a favor, 5 votos contra e 3 abstenções.

A proposta de alteração nº 54 também visando regular a liberdade de imprensa, mas desta vez com um texto único e corrido, sem alíneas foi submetido a discussão e votação tendo sido aprovada com 7 votos a favor, 1 voto contra e 3 Abstenções

A proposta de alteração nº 55 que pretendia regular o estágio profissional, foi submetida a discussão e votação, tendo sido aprovada por 7 votos a favor, 1 voto contra e 3 abstenções

A proposta de alteração nº 56 visava regular os meios de comunicação social sem fins lucrativos e resultava do desmembramento do artigo 13.º na parte referente às rádios comunitárias com o alargamento do artigo por forma a abarcar todas as situações em que os meios de comunicação social não são constituídos em empresas com fins lucrativos. A proposta de alteração nº 56 foi discutida e aprovada com 11 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

A proposta de alteração nº 57 visava regular a participação de pessoas singulares ou colectivas estrangeiras no capital social de uma empresa de comunicação social em Timor Leste que foi limitado a 30%. Como esta matéria vinha regulada na Lei de Imigração e Asilo foi trazida tal regulação para a Lei de Comunicação Social e optou-se pela revogação da alínea a) do nº 1 do artigo 11.º da Lei nº 9/2003 de 15 de Outubro. A proposta de alteração foi discutida e votada tendo sido aprovada com 11 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

A proposta de alteração nº 58 visava introduzir um artigo novo à PPL estabelecendo o registo dos órgãos de comunicação social junto do Conselho da Imprensa. A proposta 58 foi baptizada como Opção B, uma vez que uma outra proposta alternativa sobre a mesma matéria recebeu o número 29 e foi apresentada como Opção A. Submetidas a votação, primeiro a Opção A, proposta nº 29 a mesma não passou tendo recebido apenas 5 votos a favor, com 6 votos contra e 0 abstenções. Já a proposta de alteração nº 58 foi discutida e votada, tendo ficado aprovada com 6 votos a favor, 5 votos contra e 0 abstenções.

A proposta de alteração nº 59 visava regular o Conselho de Redacção. Foi apresentada como Opção B uma vez que uma outra proposta de alteração sobre o mesmo assunto recebeu o nº 32. Depois de discutidas as propostas, a Proposta de Alteração nº 32 foi retirada. Por outro lado, a proposta de alteração nº 59 foi aprovada com 10 votos a favor, 0 votos contra e 1 abstenção.

A proposta de alteração nº 60 que versava sobre a composição do Conselho de Imprensa, subscrita pelo Deputado Joaquim dos Santos foi depois retirada.

A proposta de alteração nº 61 que também visava estabelecer a composição do Conselho de Imprensa foi discutida e votada tendo ficado aprovada com 6 votos a favor, 4 votos contra e 1 abstenção.

A proposta de alteração nº 62 subscrita pela Deputada Carmelita Caetano Moniz pretendia uma outra redacção para a composição do Conselho de Imprensa, retirando a exigência constante da proposta nº 61 de um dos membros eleitos pelo Parlamento Nacional para a composição do Conselho de Imprensa ser escolhido depois pelos restantes membros para presidir o órgão. A proposta de alteração nº 62 ficou prejudicada com a aprovação da proposta nº 61.

A proposta de alteração nº 63 pretendia regular o Conselho de Imprensa e resultou da retirada de um dos artigos do conjunto de artigos constantes da proposta de alteração nº 42 sobre esse órgão; o artigo que tratava do "Estatuto dos membros", que foi alvo de autonomização em proposta em separado, conforme referido atrás aquando da explicação sobre a proposta de alteração nº 42. A proposta de alteração nº 63 foi submetida a discussão e votação, tendo ficado aprovada com 11 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

A proposta de alteração nº 64 incidia sobre o artigo 24º da PPL e pretendia estabelecer um regime de transição para aquando da entrada em vigor da lei. A proposta foi discutida e votada tendo ficado aprovada com 11 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

A proposta de alteração nº 65 incidia sobre o artigo 25º da PPL e pretendia estabelecer um prazo para a aprovação dos estatutos do Conselho de Imprensa. A proposta foi aprovada com 11 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

### III- Resultados de votação dos artigos da PPL que não foram objecto de propostas de alteração.

Alguns artigos da PPL não foram objecto de qualquer proposta de alteração. Foram os artigos 18.º (Formas de responsabilidade), 19º (Responsabilidade civil) e o artigo 26º (Entrada em vigor). O artigo 22º sobre o Conselho de Imprensa, sua composição de competências, ficou prejudicado com a

regulação da matéria em vários artigos. São os seguintes os resultados da votação dos artigos que não sofreram alterações:

Artigo 18.º - Formas de responsabilidade: aprovado com 11 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções;

Artigo 19.º - Responsabilidade civil: Aprovado com 11 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções

Artigo 26.º – Entrada em vigor: Aprovado com 8 votos a favor, 0 contra e 2 abstenções

#### IV – Remessa do texto aprovado para votação final global

A Comissão deliberou **remeter ao Plenário o texto aprovado para votação final global**, em cumprimento do n.º 2 do art. 111.º do Regimento do Parlamento Nacional.

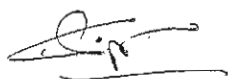
#### V – Aprovação do Relatório e do Texto para Votação Final Global

O presente Relatório e o Texto para Votação Final Global foram aprovados na reunião da Comissão realizada no dia 30 de Abril de 2014 com 9 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenção.

Acompanham este relatório uma lista das propostas de alteração ordenadas por assunto e cópia de todas as propostas de alteração, num total de 65.

Sede do Parlamento Nacional, em Díli aos 30 dias do mês de Abril de 2014.

O Relator



Arão Noé De Jesus Amaral

A Presidente da Comissão



Carmelita Caetano Moniz



Proposta de Lei No 9/III (2ª)

Lei de Imprensa

**LISTA DAS PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO  
POR ORDEM NUMÉRICA DAS PROPOSTAS**

**65 PROPOSTAS**

No da Proposta	Assunto	Observação	Resultado
1.	Título da Lei		Passou
2.	Objecto	Artigo 1	Passou
3.	Definições	Artigo 2	Passou
4.	Funções do estado no domínio da comunicação social	Art. novo A seguir ao art. 2	Passou
5.	Deveres da Comunicação social	Art novo A seguir ao art. 2	Passou
6.	Funções da comunicação social	Art novo A seguir ao art. 2	Retirada
7.	Direito de Informação	Art. 3	Passou
8.	Apoio do Estado	Art novo A seguir ao art. 2	Passou
9.	Proibição de censura	Art novo A seguir ao art. 4	Passou
10.	Liberdade de expressão	Art novo A seguir ao art. 4	Passou
11	Liberdade de Imprensa/ Eliminar o art. 4	Art novo A seguir ao art. 4	Retirada
12	Limites à liberdade de imprensa	Art 5	Passou
13	Capacidade	Art. 6	Passou
14	Exercício, acesso a profissão, inscrição de estagiário e estágio	Art. 7 (eliminação do art 7)	Passou
15	Exercício da profissão	Art novo A seguir ao art. 7	Passou
16	Acesso a profissão	Art novo A seguir ao art. 7	Passou
17	Inscrição e carteira de estagiário	Art novo A seguir ao art. 7	Passou
18	Incompatibilidade	Art. 8	Passou
19	Liberdade de filiação	Art. 9	Passou
20	Direito	Art. 10	Passou
21	Deveres	Art. 11	Passou
22	Título do Capítulo IV		Passou
23	Código de Ética	Art.	Passou
24	Criação de órgãos de Comunicação social		Passou
25	Rádio Comunitários	Art novo A seguir ao art. 13	Retirada
26	Licenciamento de frequência	Art. 14	Passou
27	Capital Estrangeiro	Eliminar no. 7 do	Retirada

No da Proposta	Assunto	Observação	Resultado
		art. 13	
28	Órgão de comunicação social estrangeiros	Art novo A seguir ao art. 13	Passou
29	Registo	Art novo A seguir ao art. 15	Não passou
30	Depósito legal	Art novo A seguir ao art. 15	Passou
31	Divulgação dos proprietários	Art novo A seguir ao art. 15	Passou
32	Conselho de Redacção	Art novo A seguir ao art. 15	Retirada
33	Requisitos formais	Art. 15	Passou
34	Estatuto editorial	Art novo A seguir ao art. 15	Passou
35	Publicidade	Art. 16	Passou
36	Condições de efetivação	Art. 17	Passou
37	Intervenção judicial, Processamento Judicial Desobediência qualificada	3 artigos novos A seguir ao art. 17	Passou
38	Contra-ordenações	Art. 20	Passou
39	Atentado a liberdade de informação	Art. 21	Passou
40	Direitos anteriores	Art. 23	Passou
41	Estágio profissional	Art novo A seguir ao art. 7	Retirada
42	CAPITULO VII – CONSELHO DE IMPRENSA Natureza e independência ( Art. 22) Atribuições essencial, Competências ( <b>Ver proposta 47</b> ) Composição (retirada. <b>Ver proposta 61</b> ) Mandato Estatuto dos membros- (retirada. <b>Ver proposta. 63</b> ) Financiamento	Art. 22 6 artigos novos a seguir ao art. 22	Passou
43	Regulação	Art. 25	Retirada
44	Relatórios ( do Conselho de Imprensa)	Art novo A seguir ao art. 22	Passou
45	Composição do Conselho de Imprensa	Art novo A seguir ao art. 22	Retirada
46	Capacidade	Artigo 6	Prejudicada
47	Competência do conselho de imprensa	Artigo novo A seguir ao art. 22	Passou

No da Proposta	Assunto	Observação	Resultado
48	Arranjo dos Capitulo e artigos	A seguir ao preâmbulo	
49	Funções da comunicação social	Artigo novo A seguir ao art. 2	Não passou
50	Funções da comunicação social	Artigo novo A seguir ao art. 2	Retirada
51	Funções da comunicação social	Artigo novo A seguir ao art. 2	Passou
52	Liberdade de Imprensa	Art.4	Retirada
53	Liberdade de Imprensa	Art.4	Não passou
54	Liberdade de Imprensa	Art.4	Passou
55	Estagio profissional	Art novo A seguir ao art. 7	Passou
56	Meios de comunicação social sem fins lucrativos	Art novo A seguir ao art. 13	Passou
57	1) Capital estrangeiro  2) Norma revogatória	1) Art novo A seguir ao art. 13 2) Art. Novo A seguir ao art. 26	Passou
58	Registo	Art novo A seguir ao art. 15	Passou
59	Conselho de redacção	Art novo A seguir ao art. 15	Passou
60	Composição do Conselho de Imprensa	Art novo A seguir ao art. 22	Retirada
61	Composição do Conselho de Imprensa	Art novo A seguir ao art. 22	Passou
62	Composição do Conselho de Imprensa	Art novo A seguir ao art. 22	Prejudicada
63	Estatuto dos membros do Conselho de Imprensa	Art novo A seguir ao art. 22	Passou
64	Regime de transição	Art. 24	Passou
65	Regulação	Art. 25	Passou

Proposta de Lei Nº 9/III (2ª)  
Lei de Imprensa

LISTA DAS PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO  
POR ORDEM DOS ASSUNTO

65 PROPOSTAS

No. da Proposta	Assunto	Observação	Resultado
48	Arranjo dos Capitulo e artigos	A seguir ao preâmbulo	
1.	Título da Lei		Passou
2.	Objecto	Artigo 1	Passou
3.	Definições	Artigo 2	Passou
6.	Funções da comunicação social	Art novo A seguir ao art. 2	Retirada
49	Funções da comunicação social	Artigo novo A seguir ao art. 2	Não passou
50	Funções da comunicação social	Artigo novo A seguir ao art. 2	Retirada
51	Funções da comunicação social	Artigo novo A seguir ao art. 2	Passou
5	Deveres da Comunicação social	Art novo A seguir ao art. 2	Passou
4	Funções do estado no domínio da comunicação social	Art. novo A seguir ao art. 2	
8	Apoio do Estado	Art novo A seguir ao art. 2.	Passou
7	Direito de Informação	Art. 3	Passou
11	Liberdade de Imprensa/ Eliminar o art. 4	Art novo A seguir ao art. 4	Retirada
52	Liberdade de Imprensa	Art.4	Retirada
53	Liberdade de Imprensa	Art.4	Não passou
54	Liberdade de Imprensa	Art.4	Passou
10	Liberdade de expressão	Art novo A seguir ao art. 4	Passou
9	Proibição de censura	Art novo A seguir ao art. 4	Passou
12	Limites à liberdade de imprensa	Art 5	Passou
13	Capacidade	Art. 6	Passou
46	Capacidade	Artigo 6	Prejudicada
14	Exercício, acesso a profissão, inscrição de estagiário e estágio	Art. 7 (eliminação do art 7)	Passou
15	Exercício da profissão	Art novo A seguir ao art. 7	Passou
16	Acesso a profissão	Art novo A seguir ao art. 7	Passou
17	Inscrição e carteira de estagiário	Art novo A seguir ao art. 7	Passou

No. da Proposta	Assunto	Observação	Resultado
41	Estágio profissional	Art novo A seguir ao art. 7	Retirada
55	Estágio profissional	Art novo A seguir ao art. 7	Passou
18	Incompatibilidade	Art. 8	Passou
19	Liberdade de filiação	Art. 9	Passou
20	Direito	Art. 10	Passou
21	Deveres	Art. 11	Passou
22	Título do Capítulo IV		Passou
23	Código de Ética	Art.	Passou
24	Criação de órgãos de Comunicação social		Passou
25	Rádio Comunitários	Art novo A seguir ao art. 13	Retirada
56	Meios de comunicação social sem fins lucrativos	Art novo A seguir ao art. 13	Passou
26	Licenciamento de frequência	Art. 14	Passou
27	Capital Estrangeiro	Eliminar no. 7 do art. 13	Retirada
57	1) Capital estrangeiro  2) Norma revogatória	1) Art novo A seguir ao art. 13 2) Art. Novo A seguir ao art. 26	Passou
28	Órgão de comunicação social estrangeiros	Art novo A seguir ao art. 13	Passou
33	Requisitos formais	Art. 15	Passou
29	Registo	Art novo A seguir ao art. 15	Não passou
58	Registo	Art novo A seguir ao art. 15	Passou
30	Depósito legal	Art novo A seguir ao art. 15	Passou
31	Divulgação dos proprietários	Art novo A seguir ao art. 15	Passou
32	Conselho de Redacção	Art novo A seguir ao art. 15	Retirada
59	Conselho de redacção	Art novo A seguir ao art. 15	Passou
34	Estatuto editorial	Art novo A seguir ao art.	Passou

No. da Proposta	Assunto	Observação	Resultado
		15	
35	Publicidade	Art. 16	Passou
36	Condições de efetivação	Art. 17	Passou
37	Intervenção judicial, Processamento Judicial Desobediência qualificada	3 artigos novos A seguir ao art. 17	Passou
38	Contra-ordenações	Art. 20	Passou
39	Atentado a liberdade de informação	Art. 21	Passou
42	CAPITULO VII – CONSELHO DE IMPRENSA Natureza e independência ( Art. 22) Atribuições essencial, Competências ( Ver proposta 47) . Composição (retirada. Ver proposta 61) Mandato Estatuto dos membros- (retirada. Ver proposta. 63) Financiamento	Art. 22 6 artigos novos a seguir ao art. 22	Passou
47	Competência do conselho de imprensa	Artigo novo A seguir ao art. 22	Passou
45	Composição do Conselho de Imprensa	Art novo A seguir ao art. 22	Retirada
60	Composição do Conselho de Imprensa	Art novo A seguir ao art. 22	Retirada
61	Composição do Conselho de Imprensa	Art novo A seguir ao art. 22	Passou
62	Composição do Conselho de Imprensa	Art novo A seguir ao art. 22	Prejudicada
63	Estatuto dos membros do Conselho de Imprensa	Art novo A seguir ao art. 22	Passou
44	Relatórios ( do Conselho de Imprensa)	Art novo A seguir ao art. 22	Passou
40	Direitos anteriores	Art. 23	Passou
64	Regime de transição	Art. 24	Passou
43	Regulação	Art. 25	Retirada
65	Regulação	Art. 25	Passou